



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 29/03/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000014/2021

Número do processo: 0000014/2021

Solicitação: 7 - Parecer

Número do documento: 010/2021

Requerente: 5 - Rogério Francisco dos Santos

Beneficiário:

Endereço: - 79765-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (67) 99901-2707

E-mail:

Local da protocolização: 003.001.000 - PROTOCOLO GERAL

Localização atual: 003.001.000 - PROTOCOLO GERAL

Ordem de destino:

Protocolado por: Gabrielle Crivelli dos Santos

Situação: Não analisado

Protocolado em: 29/03/2021 09:12

Súmula:

Observação:

Número único: E45.176.208-T7

Número do protocolo: 28

CPF/CNPJ do requerente: 014.319.101-20

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Taquarussu - MS

Fax:

Notificado por: Não notificar

Atualmente com: Gabrielle Crivelli dos Santos

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para: 30/03/2021 09:10

Concluído em:

PARECER N° 010/2021, COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Gabrielle Crivelli dos Santos  
(Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
Rogério Francisco dos Santos  
(Requerente)

Hora: 09:15:36



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P R O T O C O L O		<b><u>Parecer</u></b>	<b><u>N.º 010/2021</u></b>
---	--	-----------------------	----------------------------

AUTORIA: **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer ao Projeto de Lei N.º 003/2021 de 17 de março de 2021 de Autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Desporto.”**

**I - Relatório**

O referido projeto de Lei sobre N.º 003/2021 de 17 de março de 2021 de Autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Desporto.”, está apto à parecer favorável, haja vista que atende todas as normas constitucionais, além de atender uma necessidade em regime de urgência para organização e regulamentação da educação municipal.

**II- Análise**

Da leitura emprestada ao referido Projeto de Lei Municipal, nada encontramos que pudesse, num primeiro momento, ser interpretado como inconstitucional, sendo certo, também, que obedecem as normas comuns de técnica legislativa.

**III - Voto**

Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, Jurídico e de boa técnica legislativa, no mérito, também deve ser acolhido em regime de urgência para que a educação




**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P R O T O C O L O		<b><u>Parecer</u></b>	<b><u>N.º 010/2021</u></b>
<b>AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL</b>			

municipal não sofra com a falta de recursos advindos do governo federal e que por necessidade precisa ter regulamentação por meio desse referido projeto de lei.

Por isso, voto pela a sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2021.

  
Cayo Rayi dos Santos Neves  
Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P  
R  
O  
T  
O  
C  
O  
L  
O

**Parecer**

**N.º 010/2021**

**AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

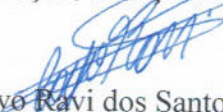
**Parecer da Comissão**


A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão de 25 de Março de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação ao Projeto de Lei Municipal N.º 003/2021 de 17 Março de 2021, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os senhores vereadores Vereador: Rogério Francisco dos Santos(PSDB), Cayo Ravi dos Santos Neves (PSD) e Clodoaldo da Costa Crivelli (PSD)

Sala das Comissões, 25 de março de 2021.

  
Presidente – Rogério Francisco dos Santos  
*Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*

  
Relator – Cayo Ravi dos Santos Neves  
*Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*

  
Membro – Clodoaldo da Costa Crivelli  
*Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*